



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para efetuar a internação e remoção referente ao Ofício nº 026/2024 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Nome	Autos Número	INTERNAÇÃO	UND	Qtde.
B.A.S	Ofício nº 026/2024	Internação de Paciente: Tratamento psiquiatra e de dependência química.	Mês	06
		Remoção: Ambulância / Socorrista	Und.	02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internação e remoção psiquiátrica para o paciente B.A.S, surge da necessidade de atender a demanda da 2ª Defensoria Pública, imposta pelo Ofício nº 026/2024 BONITO-MS. Podendo dessa forma, considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios, e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos à Administração, ser o contrato objeto de prorrogação.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O serviço será iniciado com o Translado do paciente no Município de Bonito - MS com destino a clínica ganhadora. O paciente será transportado de Ambulância e deverá ser acompanhado de 01 (hum) motorista, 01 (hum) socorrista e 01 (hum) técnico de enfermagem na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Durante o translado a empresa se obriga a transmitir todas as informações sobre o percurso, situação do paciente e eventuais contratemplos.

3.3. Após chegada ao destino final a empresa deverá oferecer a possibilidade de internação em caráter involuntário e compulsório;

3.4. Tratamento em caráter hospitalar conforme a necessidade constatada pela equipe multidisciplinar;

3.5. Estrutura de consultórios para atendimento ambulatorial após o período de internação, a fim de dar continuidade as intervenções sem rompimento com o vínculo adquirido no processo, bem como, garantir a reintegração do indivíduo ao meio familiar social;

3.6. Oferecer trabalho de abordagem cognitivo comportamental e abordagem psicanalítica, visando o desenvolvimento nas relações interpessoais, sistema de disciplina, organização, autocuidado, ambiente terapêutico e de reeducação;

3.7. O tratamento deverá conter as fases de desintoxicação, aceitação e reinserção social realizados conforme o Plano Terapêutico elaborado pela instituição.

3.8. A remoção de volta da Clínica para o Município de origem do paciente será realizada após alta Clínica.

4. DA GARANTIA:

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A necessidade da Contratação de Empresa Especializada para efetuar a internação e remoção faz-se necessário, uma vez que se refere ao Ofício nº 026/2024 e atender a demanda e notificações da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito – MS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A aquisição visa atender as demandas do Ofício N. 026/2024. O descritivo dos itens encontra-se no Documento de Formalização de Demanda com suas respectivas justificativas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. – Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta do contrato;

7.1.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na minuta do contrato;

7.1.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

7.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.6 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

7.2 – Compete à CONTRATADA:

7.2.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal, deverão ser de 1ª qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza.

7.2.2 – O(s) profissional(is) deverá(ão) ter experiência na execução dos trabalhos objeto da presente licitação;

7.2.3 – A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

7.2.4 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.2.5 – Todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços de mão de obra, bem como os materiais utilizados para efetuar os serviços e quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

7.2.6 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados. E ao Decreto nº 13/2024.

8.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, após execução do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.1.2. O Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a

A

e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da Prestação de Serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

9.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos:

9.2.3 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 9.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliários.
- 9.2.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.8** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.9** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderão implicar no não recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

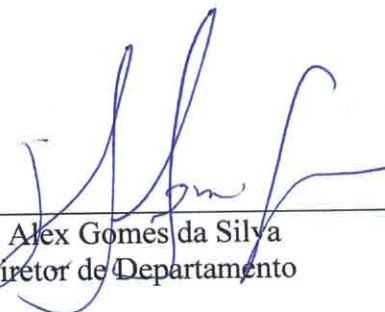
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação desse serviço ocorrerão com a seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: Secretaria de Saúde
 - b) Unidade: Fundo Municipal de Saúde
 - c) Funcional: Operacionalização da Secretaria de Saúde
- Ficha número: 630

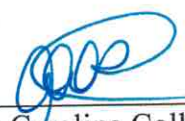
Bonito/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Elaborado por:



Alex Gomes da Silva
Diretor de Departamento

Autorizado:



Ana Carolina Colla Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde